



Câmara Municipal de Pindamonhangaba

ESTADO DE SÃO PAULO

Cópia para:
1) Comissão Fiscal
2) Comissão Finanças
3) Vereador
Em 18-11-91

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 123/91

O item V do Art. 10 do Projeto de Lei nº 123/91 - LEI 'DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para 1992, passa a ter a seguinte Redação:

"V - Prioridade para Projetos de habitação Popular, na zona urbana e zona rural."

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 14 de novembro de 1991.-


VEREADOR MANOEL CESAR RIBEIRO FILHO

PALACETE TIRADENTES

Praça Barão do Rio Branco, 22 — CEP 12400 — Pindamonhangaba — SP

Telefones: (0122) 42-2355 - 42-2786 - Telex 122-303

Fax (0122) 42-6162